

3 — No concurso será utilizado como método de selecção a avaliação curricular, o qual ponderará, nomeadamente, as habilitações literárias, a formação e a experiência profissional em investigação criminal.

4 — Aos cursos de formação serão admitidos os candidatos aprovados até ao limite de 300.

5 — A admissão aos cursos de formação será feita de acordo com a classificação obtida no concurso, sendo, em caso de empate, utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Mais tempo de exercício de funções policiais de investigação criminal;
- b) Melhor formação ou qualificação profissional, baseada sobretudo em cursos ou acções de formação específica ou adequadas às funções a desempenhar;
- c) Menor idade.

6 — Os cursos de formação a ministrar aos candidatos admitidos e aprovados serão intensivos, com a duração de três meses, segundo plano curricular aprovado nos termos do n.º 5 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000.

7 — O período de estágio será definido pelo director nacional, não devendo ser superior a seis meses.

8 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e com as devidas adaptações, a este concurso é aplicável a regulamentação vigente na Polícia Judiciária para os concursos de provimento do pessoal de investigação criminal.

12 de Novembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 1448/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Ana Godinho Mira de Castro, técnica superior principal da carreira de técnico superior, a exercer o cargo de chefe de divisão de Assuntos Europeus do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereu a criação do respectivo lugar, independentemente da cessação do exercício de funções dirigentes;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que seja criado no quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, aprovado pela Portaria n.º 112/2001, de 22 de Fevereiro, um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.

11 de Novembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinete Pinto*.

Despacho conjunto n.º 1044/2003. — O aproveitamento industrial de maçãs de pequeno calibre, que por esse facto não são comercializáveis em estado fresco, tem obtido nos últimos anos a concessão de uma ajuda com o objectivo específico de estimular esse mesmo aproveitamento.

Mantém-se a necessidade de continuar a incentivar o fornecimento dessas maçãs à indústria, uma vez que tais incentivos permitem em simultâneo uma melhor regularização e um melhor funcionamento dos respectivos mercados.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, determina-se o seguinte:

1 — É instituída uma ajuda destinada a incentivar o fornecimento à indústria de transformação de maçã da produção nacional da campanha de 2002-2003 não sujeita à obrigação de cumprimento das normas de qualidade.

2 — O valor da ajuda por quilograma de maçã entregue para transformação é de € 0,015.

3 — O montante máximo da ajuda é de € 175 000.

4 — São beneficiários da ajuda as organizações de produtores reconhecidas que já procederam à concentração e comercialização de maçã para indústria transformadora no período compreendido entre 15 de Agosto de 2002 e 31 de Março de 2003.

5.1 — Poderão igualmente beneficiar desta ajuda agricultores que, não sendo membros de organizações de produtores reconhecidas,

tenham feito a entrega da fruta no período referido no número anterior através dessas organizações sendo, neste caso, a ajuda a atribuir a esses agricultores 80 % do valor referido no n.º 2.

5.2 — Os restantes 20 % serão entregues à respectiva organização de produtores para pagamento dos encargos administrativos inerentes às operações de concentração e entrega do produto.

6 — Os pedidos de ajuda devem ser apresentados ao Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) no prazo de 30 dias após a publicação do presente despacho conjunto.

7 — Caso o somatório dos pedidos de ajuda exceda o montante global referido no n.º 3, será efectuado um rateio proporcional às quantidades de maçã entregues.

8 — A ajuda será paga pelo INGA directamente às organizações de produtores reconhecidas no prazo de 90 dias após a recepção do pedido de ajuda.

9 — O INGA definirá os procedimentos necessários ao pagamento da ajuda.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Novembro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinete Pinto*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

Despacho n.º 22 809/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o coronel INF NIM 12057574, José António Silva Conceição, por um período de 365 dias em substituição do coronel INF NIM 84006367, Manuel António de Mello e Silva, no desempenho das funções de director técnico do projecto n.º 1, «Apoio ao Ministério da Defesa Nacional/Estado-Maior-General das Forças Armadas Angolanas», inscrito no programa quadro da cooperação técnico-militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Novembro de 2003. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho (extracto) n.º 22 810/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2003 do Ministro de Estado e da Defesa Nacional:

Tenente-coronel de infantaria NIM 00624685, Nuno Álvaro Pereira Bastos Rocha — nomeado, precedendo anuência do Chefe do Estado-Maior do Exército, para desempenhar funções na Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2003. — O Director-Geral, *Fernando de Campos Serafino*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Comando Operacional da Madeira

Despacho n.º 22 811/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por força do artigo 206.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, subdelego no tenente-coronel de infantaria NIM 08891582, Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva, chefe do Esta-

do-Maior do Comando Operacional da Madeira, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 4273/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2003, em matéria de autorização de despesas com aquisição de bens e serviços, até € 5000, a qual não poderá voltar a ser subdelegada.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Setembro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

27 de Outubro de 2003. — O Comandante, *António Duarte Mendes Correia*, major-general.

Gabinetes dos Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1449/2003 (2.ª série). — Mandam os Chefes do Estado-Maior-General das Forças Armadas e do Estado-Maior da Armada exonerar a contar de 20 de Outubro de 2003, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho, o 21 683 CTEN AN, Carlos Jorge Gaspar Pereira, do cargo SJ-813 Purchasing & Contracting Officer, sendo na mesma data substituído pelo 23 887 1 TEN AN, José Carlos de Ábrio Barrocal, no Quartel-General Regional Sul do Atlântico (RHQ-SOUTHLANT).

13 de Novembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1450/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ingressar o capelão militar eventual graduado em alferes 9101903, Rui Miguel Martins Tereso, na Marinha, em regime de contrato, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, e graduar no posto de subtenente a contar de 12 de Setembro de 2003 deixando na mesma data de estar graduado no posto de alferes.

12 de Novembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Portaria n.º 1451/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto das Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes guardas-marinhas da classe de administração naval:

21196, GMAR AN José Pedro Rasteiro da Piedade.
20896, GMAR AN Nelson da Silva Serralha Teles Gonçalves.
23296, GMAR AN Bruno Alexandre Soares Mercier.
20397, GMAR AN Jorge Augusto de Sousa Machado.
22296, GMAR AN Hugo Alexandre Pinto Ferreira.
24497, GMAR AN Rui Sérgio Cardoso Fonseca.
21896, GMAR AN Ricardo Miguel Abreu Ribeiro de Melo.

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção a que se referem respectivamente os artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22496, segundo-tenente da classe de administração naval Luís Filipe Teixeira Alves Teixeira.

12 de Novembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 12 515/2003 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções do pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4 da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despachos do administrador do Arsenal do Alfeite de 29 de Outubro de 2003, para vigorar a partir das datas que se indicam:

Em 1 de Janeiro de 2003:

N.º 3972, Horácio Lopes Moreira, operário do nível 5 — promovido a operário especializado do nível 1.

Em 17 de Março de 2003:

N.º 1447, Jorge Manuel Velez David, operário especializado do nível 4 — promovido a contramestre do nível 1.

Em 1 de Julho de 2003:

N.º 5008, Nuno Alexandre Moita Rosa Oliveira, técnico de apoio fabril do nível 2 — promovido a técnico de apoio fabril principal do nível 1.

Em 1 de Agosto de 2003:

N.º 3476, Adelino Marques António, operário do nível 8 — promovido a operário especializado do nível 4.

Em 5 de Agosto de 2003:

N.º 3452, José Casimiro Santos Tecelão, operário do nível 8 — promovido a operário especializado do nível 4.

Em 6 de Agosto de 2003:

N.º 5068, José Maria Dias, operário do nível 6 — promovido a operário especializado do nível 2.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2003. — O Director de Pessoal, *Jaime B. Figueiredo*.

Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 22 812/2003 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director de infra-estruturas, CALM EMQ Victor Maria Lima Borges Brandão, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 1958/2003 (2.ª série), de 6 de Janeiro, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b), do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 1961/2003 (2.ª série), de 6 de Janeiro, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para a concessão e autorização das licenças, dispensas e faltas no âmbito da aplicação da lei de protecção da maternidade e paternidade, aprovada pela Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, relativamente ao pessoal militar de todos os organismos sob sua dependência, com excepção dos oficiais-generais.

4 — Este despacho produz efeitos a partir desta data.

16 de Outubro de 2003. — O Superintendente, *Alexandre da Fonseca*, vice-almirante.

Despacho n.º 22 813/2003 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no presidente da comissão eventual da Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação, CALM EMA José António Gimenez Salinas Moreira Ribeiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decre-